



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 78/2017
07 DE NOVEMBRO DE 2017

“ CONVOCA A POPULAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, de 07/09/1990 e alterações posteriores, e em consonância com a Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014; **CONVOCA** para a Conferência Municipal de Educação do Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais – como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de Minas Gerais – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA :

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017, com início a partir das 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação do município de Santa Rita de Caldas, é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é : **“ A construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG. e a Implementação dos Planos de Educação. ”**

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos :

Eixo I – Planos decenais e SNE : instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

Eixo II – Planos decenais e SNE : qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Eixo III – Planos decenais, SNE e gestão democrática : participação popular e controle social;

Eixo IV – Planos decenais, SNE e democratização da educação : acesso, permanência e gestão;

Eixo V – Planos decenais, SNE, Educação e diversidade : democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

Eixo VI – Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação : cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

Eixo VII – Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação : formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

Eixo VIII – Planos decenais, SNE e financiamento da educação : gestão, transparência e controle social;

Eixo IX – Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do município de Santa Rita de Caldas, será composta por representantes dos seguintes segmentos :

I – um / a representante dos gestores da educação pública (municipal ou estadual);

II – um / a representante dos / as trabalhadores / as em educação;

III – um / a representante dos / as estudantes;

IV – um / a representante dos / as pais – mães – responsáveis pelos / as alunos / as;

V – um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., aos 07 de novembro de 2017.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal